PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01565/66

Autor: ERNANI SILVEIRA
Data: 02/09/1966
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Concede isenção de impostos municipais a firma indústrias JOSSAN S/A e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E concedida a firma indústrias JOSSAN S/A isenção de todos os impostos municipais que incidirem sobre os produtos de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo desta isenção Será de 5 (cinco) anos.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 01 de setembro de 1966.

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
Prefeito

BENIVALDO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Financas

Públicado no D.O
de 02/09/1966.